



Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

LEI Nº 368/2010

de 17 de dezembro de 2010

EMENTA: QUE ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 328/2009, DE 29 DE JUNHO DE 2009 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES ESTADUAL E MICRORREGIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ


O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará - **APRECE**, com a Associação dos Municípios do Sertão Central - **AMUSC 1**, com a **APDMCE** - Associação das Primeiras Damas do Estado do Ceará e com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM.**"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., em 17 de dezembro de 2010.


Antônio Wilson de Pinho
PREFEITO MUNICIPAL